



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Ass. Barros dos S.S.
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO
07 / 04 / 2025

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar contrato de prestação de serviços de urgência e emergência médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de plantão médico clínica geral (urgência e emergência 24 hs), sobreaviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, anestesiologia, transporte de pacientes internados e ambulatório para outros hospitais e encaminhamento de urgências das UBS, em favor da população que integra o município de Barros Cassal.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo município de Barros Cassal em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de R\$ 51.307,90 (cinquenta e um mil trezentos e sete reais e noventa centavos) mensais referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O prazo do contrato de prestação de serviços tem vigência entre janeiro a dezembro do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 14 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 029, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar município de Barros Cassal a celebrar contrato de Prestação de Serviços de urgência e emergência médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de plantão médico clínica geral (urgência e emergência 24 hs), sobreaviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, anestesiologia, transporte de pacientes internados e ambulatório para outros hospitais e encaminhamento de urgências das UBS, em favor da população que integra o município de Barros Cassal.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Ilustres Vereadores o presente projeto de lei, ressaltando a relevância do interesse público da proposta que é voltada a uma matéria de saúde pública, sendo do interesse da população em geral e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal, 14 de março de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.